



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 068/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr(a) MARIA ZULENE DA SILVA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

#### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

|                                                                                                                                                                                                      |                                   |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Nome do Requirante:<br>MARIA ZULENE DA SILVA                                                                                                                                                         |                                   |                                                               |
| Matrícula:<br>327                                                                                                                                                                                    | Cargo/Função:<br>VEREADORA        | CPF:<br>851.715.144-53                                        |
| Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem:<br>Participar da XX Marcha dos Legislativos Municipais 2021 de 24 a 27/08/2021 em Brasília-DF, realizada pela UVB - União dos Vereadores do Brasil. |                                   |                                                               |
| Local de destino:<br>ÓPERA HALLS/ BRASÍLIA                                                                                                                                                           | Cidade de destino:<br>BRASÍLIA/DF | Meio de transporte utilizado:<br>Veículo Oficial -Voos aéreos |
| Data e horário de saída:<br>23/08/2021 - 19:00 horas                                                                                                                                                 |                                   | Data e horário de chegada:<br>28/08/2021 - 06:00 horas        |
| Código e Nome do Banco:<br>001 - BANCO DO BRASIL                                                                                                                                                     | Agência:<br>2828-2                | Número da Conta:<br>5.866-1                                   |
| Quantidade de diárias<br>04                                                                                                                                                                          | Valor Unitário<br>500,00          | Valor Total<br>2.000,00                                       |

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19/08/2021.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente

CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.546.178/0001-44

<https://www.barauna.rn.br>

e-mail: camara@barauna.rn.br

**Publicado por:**

Helaine Kaline Anselmo da Silva

**Código Identificador:** 54641736